



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 17 DE MAIO DE 2016

ADITA CONTRATO FMS 10 DE 18 DE MAIO DE 2015.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10/2015 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “POZZER E
PREZOTTO LTDA ME”, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO
DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Denilso Casal**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, o **Sr. Ivo De Freitas**, brasileiro, casado, CPF nº 714.603.309-00 e RG nº 1699874 SSP/SC ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: POZZER E PREZOTTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 14.437.447/0001-37, estabelecido na Rua Brasil, n. 346, Sala 01, Centro, na cidade de São Domingos /SC CEP n. 89.835-000 neste ato representada pela **Sr.^a Karine Prezotto**, brasileira, maior, solteira, CPF n. 065.643.939-46, RG n. 5.075.059 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Pagoncelli n. 01, Centro, na cidade de Ipuacu/SC CEP n. 89.832-000, e o **Sr. André Pozzer**, maior, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n. 440.353.001 SSP/SC, e do CPF 008.065.349-90, residente e domiciliado na cidade de Coronel Martins/SC, sito à Rua Aires n 43, CEP n. 89.837-000 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados; doravante denominada de **CONTRATADA**.

Considerando os princípios administrativos da economicidade e do interesse público;

Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 17 de maio de 2016, conforme prescrito no contrato emitido na data de 18 de maio de 2015 anterior a emissão deste termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta da vigência do Contrato FMS n 10 de 18 de maio de 2015. Credenciamento FMS nº 01/2015 e Processo de Licitação FMS nº 02/2015;

A cláusula XIV do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA

A vigência inicial passa a ser de **07 (sete) meses e 13 (treze) dias** contados a partir da data de sua assinatura que é de 18 de maio de 2015, sendo que finda-se na data de **31 de dezembro de 2016**. Poderá ainda ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 48 meses, conforme prevê a Lei 8.666/93...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 17 de maio de 2016.

DENILSO CASAL

Prefeito Municipal

IVO DE FREITAS

Gestor FMS

Proponente (s)

CONTRATADA: POZZER E PREZOTTO LTDA ME

Resp. Legal Sr. André Pozzer _____

Resp. Legal Sr.^a Karine Prezotto _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Francieli da Silva Carneiro

Setor de RH

Leonir Paulo Mottin

Setor de Compras